



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## ARAME - MA

QUINTA – FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO III

EDIÇÃO N.º 603 – Páginas 04

[www.arama.ma.gov.br](http://www.arama.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

REPUBLICAÇÃO LEI 054/91  
PORTARIA DE LICENÇA Nº 02/ 2021  
PORTARIA DE LICENÇA Nº 03/ 2021  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 70/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 001/2021-DIV  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DL 001/2021-DIV  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210014  
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – SRP

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA

Institui O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME – MARANHÃO.  
Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei: 054/91

#### CAPÍTULO I SESSÃO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:

I – O atendimento à saúde universidade, integral, regionalizado hierarquizado;

II – A vigilância sanitária;

III – Vigilância epidemiológica e ação de saúde de interesse individual e coletivo correspondentes;

IV – O controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho como acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

#### CAPÍTULO II ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO Sessão I

Da subordinação do fundo

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde.

#### Sessão II

##### DA ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º - São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:

I – Gerir o fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

II – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

III – Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicações a cargo de Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentária;

IV – Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita despesas de Fundo;

V – Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no Inciso anterior;

VI - Subdelegar competências aos delegados pelo estabelecimento s de prestação de serviços de saída que integram a rede municipal:

VII - Assinar cheques com o responsável pelo Tesouraria quando for o caso:

despesas do Fundo;

IX – Firmar convênio e contratos, inclusive de empréstimo, juntamente com o prefeito, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo.

#### Seção III

##### DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 4º - São atribuições de coordenador de Fundo;

I – Preparar as demonstração mensais da receita e despesas a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;

II – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação pagamento das despesas ao recebimentos das receitas de Fundo;

III – Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo:

IV – Encaminhar à contabilidade geral do Município:

a) – mensalmente, as demonstração de receitas e despesas;

b) – trimestralmente, os inventários de estoque, medicamentos e de instrumento médicos;

c) – anualmente, o inventário dos bens e imóveis e o balanço geral do Fundo.

V - Firmar, com responsável pelos controle da execução orçamentária, as demonstração mencionadas anteriormente;

VI – Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidas ao Secretário Municipal de Saúde;

VII - Providenciar, junto a contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde:

VIII – Apresentar, ao Secretário Municipal de Saúde análise e a avaliação da situação econômica - financeira do Fundo Municipal da Saúde, detestada nas demonstrações mencionadas;

IX – Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;

X – Encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde relatório de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestado pelo setor privado na forma mencionada no Inciso anterior:

XI – Manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede Municipal de Saúde;

XIII – Encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede Municipal de Saúde.

#### Sessão IV

##### DOS RECURSOS DO FUNDO

##### SUBSEÇÃO I

RUA NOVA, S/Nº 01, CENTRO – CEP: 65945-000 – ARAME/MA – CNPJ: 12.542.767/0001-21





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## ARAME - MA

QUINTA – FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO III

EDIÇÃO N.º 603 – Páginas 04

[www.aramema.gov.br](http://www.aramema.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS I

Art. 5º - São receitas do Fundo:

I – As transferências oriundas do orçamento da seguridade Social, como decorrência do que dispõe o Art. 30 VII, da constituição da República;

II – Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

III – O produto do convênios firmados com outras entidades financiadoras;

IV – O produto da arrecadação da taxa da fiscalização sanitária e higiene, multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxa já instituídas e daquelas que o Município vir a criar;

V – As parcelas do produtos da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômica, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de Lei e de convênio no setor;

VI – Doações em espécie feitas diretamente para este fundo.

1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I – da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II – De prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

#### Subseção II DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 6º Constitui ativos do Fundo Municipal de Saúde:

I – disponibilidades matéricas em bancos ou caixa especial oriundas das receitas especificadas;

II – direitos que por ventura vier a contribuir;

IV – bens moveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao sistema de saúde;

V – bens moveis e imóveis destinados a administração do sistema de saúde do Município.

Parágrafo único – Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao fundo.

#### Subseção III DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 7º - Constituem passivo do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura e Município venha a assumir para manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde.

#### Seção V DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

##### Subseção I

##### DO ORÇAMENTO

Art. 8º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais e observadas Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentais, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

1º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

2º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

#### Subseção II DA CONTABILIDADE

Art.9º – A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de saúde, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 10º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e, conseqüentemente, concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 11º - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

2º - Entende-se por relatórios mensais de gestão os balancetes mensais de receita e de despesas do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

#### Seção VI DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

##### Subseção I

##### DA DESPESA

Art. 12º - Imediatamente após a promulgação de lei de orçamento de orçamento, o Secretário Municipal de Saúde aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras de sistema municipal de saúde.

Parágrafo Único – As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixada no orçamento e o comportamento da sua execução.

Art. 13º - Nenhuma despesas será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único - para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados, autorizados por Lei e abertos por decreto do Executivo.

Art. 14º - A despesas do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:

I – financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela Secretaria ou com ela conveniados;

II – pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal de órgão ou entidades de administração direta ou indireta que participam da execução das ações previstas no art. 1º da presente Lei;

III - pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos de setor de saúde, observado o disposto no 1º artigo 199 da constituição Federal;

IV – aquisição de material permanente e de consumo e de outras insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

RUA NOVA, S/Nº 01, CENTRO – CEP: 65945-000 –ARAME/MA – CNPJ: 12.542.767/0001-21





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## ARAME - MA

QUINTA – FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO III

EDIÇÃO N.º 603 – Páginas 04

www.arama.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

V – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;

VI – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento de recursos humanos em saúde;

VII – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;

VIII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessários a execução das ações e serviços de saúde mencionada no art. 1º da presente Lei.

#### Subseção II DAS RECEITAS

Art. 15 – A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

Art. 16 – O Fundo Municipal de Saúde terá Vigilância iluminada.

Art. 17 – fica poder executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de CR\$ para cobrir as despesas de implantação do Fundo de que trata a presente Lei.

Parágrafo Único – As despesas a serem atendidas pelo presente crédito ocorrerão à conta de código de despesas 4130, investimentos em Regime de Execução Especial as quais serão compensada com os recursos oriundos do artigo 43, e incisos da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 18 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revigoradas as disposições em contrario

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME,  
ESTADO DO MARANHÃO, 26 de abril de 1991.

#### Republicação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA

**PORTARIA DE LICENÇA Nº 02/ 2021** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **ELIEZIO DA SILVA VIEIRA**, inscrito no CPF 471.072.863-15, Auxiliar Administrativo concursado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde– neste município, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (Sem Remuneração)** por um período de **02 (dois) anos**, de acordo com o Artigo 92, da Lei Municipal nº 009/89.

Art. 2º - O período para gozo da Licença se iniciará em **8 de fevereiro de 2021**.

Art. 3º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME – MARANHÃO, 08 de fevereiro de 2021.

Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA

#### PORTARIA DE LICENÇA Nº 03/ 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora, **FRANCINEUDA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF 026.640.963-62, Zeladora concursada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – neste município, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (Sem Remuneração)** por um período de **02 (dois) anos**, de acordo com o Artigo 92, da Lei Municipal nº 009/89.

Art. 2º - O período para gozo da Licença se iniciará em **9 de fevereiro de 2021**.

Art. 3º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME – MARANHÃO, 12 de fevereiro de 2021.

Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 70/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II – a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR a Sra. **EDINALVA DOS SANTOS LIMA**, portadora do CPF nº 003.095.143-71 e RG nº 000111149799-8, para o cargo comissionado de DERETORA DE DIVISÃO ADMINISTRATIVO, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME – MA, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro  
Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 001/2021-DIV

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação nº DL 003/2021-DIV. O Presidente da Comissão de licitação do Município de Arame – MA, através da Prefeitura Municipal de Arame – MA, em cumprimento da ratificação procedida pelos Gestores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: OBJETO: Contratação de Microempreendedor Individual para a prestação de serviços de transporte terrestre de carga e descarga (materiais de consumo e materiais permanentes) no Município de Arame - MA. VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). FAVORECIDO: JAIRO CARVALHO DA SILVA 79526357272. Arame – MA, **18 de fevereiro de 2021**. Cristiano de Sousa do Nascimento. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DL 001/2021-DIV

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 003/2021-DIV. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 003/2021-DIV. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que consta do processo administrativo que trata de pessoa jurídica JAIRO

RUA NOVA, S/Nº 01, CENTRO – CEP: 65945-000 – ARAME/MA – CNPJ: 12.542.767/0001-21





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## ARAME - MA

QUINTA – FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO III

EDIÇÃO N.º 603 – Páginas 04

www.arama.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

CARVALHO DA SILVA 79526357272 a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida a pessoa jurídica, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Arame – MA, **18 de fevereiro de 2021**. Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE – Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

##### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DL 001/2021-DIV

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 003/2021-DIV. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 003/2021-DIV. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que consta do processo administrativo que trata de pessoa jurídica JAIRO CARVALHO DA SILVA 79526357272 a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida a pessoa jurídica, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Arame – MA, **18 de fevereiro de 2021**. Sr. LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS – Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210014 REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 003/2021-DIV. OBJETO: Contratação de Microempreendedor Individual para a prestação de serviços de transporte terrestre de carga e descarga (materiais de consumo e materiais permanentes) no Município de Arame - MA. VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade 0501.123610298.2.021 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.74, PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, Representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE pela CONTRATANTE, e JAIRO CARVALHO DA SILVA 79526357272 pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 18 de Fevereiro de 2021 a 30 de Abril de 2021 A partir da data da Assinatura. **DATA DA ASSINATURA: 18 de Fevereiro de 2021**. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210015 REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 003/2021-DIV. OBJETO: Contratação de Microempreendedor Individual para a prestação de serviços de transporte terrestre de carga e descarga (materiais de consumo e materiais permanentes) no Município de Arame - MA. VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade 1001.103010119.2.061 Manut. da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.74, PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE Representada pelo Sr. LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS pela CONTRATANTE, e JAIRO CARVALHO DA SILVA 79526357272 pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 18 de Fevereiro de 2021 a 30 de Abril de 2021 A partir da data da Assinatura. **DATA DA ASSINATURA: 18 de Fevereiro de 2021**. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Sr. LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA

**AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – SRP PROCESSO LICITATÓRIO N.º 00000005/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME, com sede na Rua Nova, S/N, Centro, Arame – MA, através do Pregoeiro Municipal, instituída pela portaria nº 017/2021 - de 04 de Janeiro 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, O CANCELAMENTO, da licitação divulgada através do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP, tendo por objeto: Objetivando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para locação de equipamentos necessários para funcionamento de um Laboratório Clínico e realização de exames laboratoriais usando por referência a tabela do SUS para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Arame - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Justificativa: Para adequações a serem implantadas no Edital e seus anexos (Art. 40. I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara), assim sendo será publicado novo Edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município – DOM e Jornal de Grande Circulação. Arame – MA, 18 de Fevereiro de 2021. Cristiano de Sousa do Nascimento Pregoeiro Municipal.

Arame - MA, 18 de Fevereiro de 2021.  
Cristiano de Sousa do Nascimento  
Presidente da CPL

